

MUNICÍPIO DE MOURA**Aviso n.º 9480/2011**

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11/9, com o n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foi concluído com sucesso, o período experimental da trabalhadora, contratada na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Vanda Maria Clérigo Fialho, com a categoria de técnica superior (Contabilidade), em 22 de Fevereiro de 2011.

22 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *José Maria Prazeres Pós de Mina*.

304526583

Aviso n.º 9481/2011

Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 d artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, por meu despacho datado do dia 25 de Fevereiro de 2011, renovei, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, pelo período de três anos, a comissão de serviço, da Técnica Superior, Dina Paula Rodrigues Marques, para o exercício das funções de Chefe da Divisão e Acção Social, Saúde e Educação, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 23.º e do n.º 1 do artigo 24.º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com efeitos a contar do dia 05 de Abril de 2011.

25 de Março de 2011. — O Presidente da Câmara, *José Maria Prazeres Pós de Mina*.

304530227

MUNICÍPIO DE NELAS**Aviso n.º 9482/2011**

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho de técnicos superiores da carreira geral de técnico superior, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e alínea b) do n.º 1, 3 e 4 do artigo 7.º e artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e, dada a inexistência de candidatos em reserva no Município e tendo em atenção que a consulta prévia à entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, está temporariamente dispensada, de acordo com a informação prestada pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, torna-se público que por deliberação favorável do órgão executivo Ref. A em 11/08/2010 e Ref. B em 28/12/2010, e por meu despacho das mesmas datas, se encontra aberto procedimento concursal para o recrutamento de dois postos de trabalho de técnicos superiores, da carreira geral de técnico superior, tendo em vista a modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado.

2 — Caracterização dos Postos de Trabalho: Funções constantes no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ainda:

Ref. A — 1 Lugar Técnico Superior de Desporto/Educação Física — Exerce com autonomia e responsabilidade, funções de estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, inerentes à licenciatura, e inseridos nos seguintes domínios de actividade — no âmbito da direcção técnica desportiva: planeamento, elaboração, organização e controle de acções desportivas; gestão e racionalização de recursos humanos, materiais desportivos e instalações desportivas; na concepção e aplicação de programas e projectos de desenvolvimento desportivo; na formação desportiva, desenvolvimento de projectos e acções ao nível da intervenção nas colectividades, de acordo com o projecto de desenvolvimento desportivo; assegurar os contactos regulares e a realização de iniciativas desportivas com escolas, colectividades desportivas e recreativas, bem como a sua articulação com outras de âmbito sócio-cultural; colaborar no estudo das necessidades de construção de novas instalações e de aquisição de equipamentos para a prática desportiva; fomentar e apoiar o desporto escolar e a prática desportiva para outras camadas da população orientação, acompanhamento e desenvolvimento de treino de jovens nos vários escalões de formação desportiva.

Ref. B — 1 Lugar de Técnico Superior Animação Cultural — Planificação e organização da componente de apoio à família no pré-escolar; gestão, dinamização, acompanhamento e avaliação do serviço de refeições escolares; planeamento, organização desenvolvimento de actividades e projectos de animação sócio-educativa em contexto de prolongamento de horário no pré-escolar, e 1.º complementar ao sistema educativo pré-escolar; interacção no âmbito do processo educativo, com educandos, agentes educativos e encarregados de educação; realização de intercâmbios entre as CAF existentes no concelho; realização de avaliações periódicas do serviço prestado; acompanhamento das crianças nas faltas e impedimentos das educadoras titulares; colaboração no despiste de situações de risco social; orientar comportamentos e actividades; estimular uma participação activa dos encarregados de educação nas actividades educativas dos seus educandos e estabelecer canais de comunicação com os mesmos e com a Associação de Pais; respeitar os imperativos de segurança.

3 — Habilitações literárias exigidas: Ref. A — Licenciatura na área de Desporto/Educação Física; Ref. B — Licenciatura em Animação Cultural.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento dos dois postos de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

6 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município de Nelas.

7 — Requisitos de admissão: Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

8 — Requisitos do vínculo:

Necessidade de se encontrar previamente estabelecida uma relação jurídica de emprego público, conforme preconiza o disposto no n.º 1 e 4 do artigo 6.º e alínea a), b) c) do n.º 1, artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008. Tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso da impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho da Sra. Presidente datado de 11/08/2010 para a Ref. A e 28/12/2010 para a Ref. B.

9 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas, cujo não cumprimento será motivo de exclusão:

9.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

9.2 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório de formulário tipo, disponível na Secção de Pessoal/Recursos Humanos e na página electrónica desta Autarquia, endereço www.cm-nelas.pt e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Nelas, Praça do Município, 3520-001 Nelas. Os candidatos deverão preencher correctamente todo o formulário sob pena de exclusão.

9.3 — A apresentação de candidatura em suporte de papel deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, fotocópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão e *curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo requerente, onde constem as funções que têm exercido e a formação profissional que possui, devidamente comprovadas, sob pena de não serem consideradas.

9.4 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 7 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram,

relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

9.5 — Declaração atualizada (com data dentro do prazo de apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem, a que o candidato pertence, quando seja o caso, da qual conste:

a) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida; b) Carreira/Categoria; c) Tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea c) do n.º 2, do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril; d) Conteúdo funcional a que o candidato se encontra afecto, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado; e) remuneração base auferida; f) a menção dos últimos três anos (quantitativa e qualitativa) da avaliação de desempenho obtida.

9.6 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Nelas, deverão indicar no respectivo requerimento, a modalidade da relação jurídica de emprego que detêm com a Autarquia, bem como a sua determinabilidade.

Os mesmos ficam dispensados de apresentar a fotocópia do certificado de habilitações, desde que os referidos documentos se encontrem arquivados no respectivo processo individual, para tanto, deverão declará-lo no requerimento.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10.2 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

11 — Métodos de selecção: Em função dos candidatos serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

11.1 — Os métodos de selecção para todos os procedimentos serão constituídos por — Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) e Avaliação Psicológica (AP), sem prejuízo no disposto no ponto 12 do presente aviso;

a) Prova Escrita de Conhecimentos — visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e será realizada em suporte de papel. Terá a duração máxima de 120 minutos, valorada numa escala de 0 a 20 valores, sendo de realização individual e existindo a possibilidade de consulta da legislação e versará sobre os seguintes temas comuns a todas as referências:

Constituição da Republica Portuguesa — CRP; — Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios; — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; — Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; — Regime de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exerçam Funções Públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterados pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 34/2010, de 2 de Setembro; — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; — Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; — Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro — Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) e Decreto-Regulamentar n.º 18/2009 de 04 de Setembro, que adapta o SIADAP à Administração Local.

Acresce a seguinte legislação, para a Ref. A: — NP EN ISO 9001:2008, de Novembro 2008: Sistema de Gestão da Qualidade — Requisitos; — Lei n.º 5/2007 de 16 de Janeiro: Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto; — Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de Junho: Regime Jurídico das Instalações Desportivas de Uso Público; — Decreto-Lei n.º 271/2009, de 1 de Outubro; — Decreto-Lei n.º 248-A/2008, de 31 de Dezembro: Estabelece o Regime de Acesso e Exercício da Actividade de Treinador de Desporto; — Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de Janeiro, Estabelece o Regime Jurídico do Seguro Desportivo Obrigatório; — Directiva CNQ n.º 23/93 “A Qualidade das Piscinas de Uso Público”; — Decreto-Lei n.º 5/1997, de 31 de Março: Condições Técnicas e de Segurança dos Recintos com Diversões Aquáticas; — Despacho n.º 5061/2010, de 15 de Março: Normas de Acesso à Obtenção e Emissão da Cédula de Treinador de Desporto; — Despacho n.º 16766/2010, de 25 de Outubro: Regime Jurídico

de Responsabilidade Técnica pela Direcção das Actividades Físicas e Desportivas Desenvolvidas nas Instalações Desportivas; — Portaria n.º 1049/2004, de 19 de Agosto: Regulamenta as Condições Técnicas e de Segurança a observar na Concepção, Instalação e Manutenção das Balizas (contrato de seguro de responsabilidade civil); — Decreto-Lei n.º 82/2004, de 14 de Abril: Define a alteração do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º do Regulamento anexo ao Decreto-Lei n.º 100/2003, de 23 de Maio; — Decreto-Lei n.º 100/2003, de 23 de Maio: Define o Regulamento das Condições Técnicas e de Segurança a observar na Concepção, Instalação e Manutenção das Balizas de Futebol, de Andebol, Hóquei e de Pólo Aquático e dos Equipamentos de Basquetebol existentes nas Instalações Desportivas de Uso Público; — Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro: Estabelece o Regime Jurídico dos Contratos Programa Desenvolvimento Desportivo; — Decreto-Lei n.º 79/2009, de 02 de Abril: Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 65/97, de 31 de Março; — Decreto-Lei n.º 65/97, de 31 de Março: Regula a Instalação e o Funcionamento dos Recintos com Diversões Aquáticas; — Decreto-Regulamentar n.º 5/97 de 31 de Março: Aprova o regulamento das Condições Técnicas e de Segurança dos Recintos com Diversões Aquáticas; — Decreto-Lei n.º 236/98, de 01 de Agosto: Estabelece Normas, Critérios e Objectivos de Qualidade com a Finalidade de Proteger o Meio Aquático e Melhorar a Qualidade das Águas em função dos seus principais usos; — Decreto-Lei n.º 126/2009, de 27 de Maio: Relativo à qualificação inicial e à Formação Contínua dos Condutores de Veículos Rodoviários de Mercadorias e de Passageiros; — Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril: Define o Regime Jurídico do Transporte Colectivo de Crianças e Jovens até aos 16 anos; — Lei n.º 17-A/2006, de 26 de Maio: Primeira alteração à Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril e Despacho n.º 5373/2011, de 29 de Março.

Acresce a seguinte legislação, para a Ref. B: — Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho: Transferência de Competências para os Municípios em Matéria de Educação Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário; — Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, alterado pela Lei n.º 224/2009, de 11 de Setembro; — Lei n.º 46/86 de 14 de Outubro, alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto: Lei de Bases do Sistema Educativo; — Portaria 1049-A/2008, de 16 de Setembro; — Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 41/2003, de 22 de Agosto: Conselho Municipal de Educação; — Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de Dezembro: Subsídio a Alunos Carenciados; — Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro: Subsídio para Expediente de Limpeza e Material Didáctico para os Jardins-de-infância e Escolas do 1.º Ciclo.

b) Avaliação Psicológica — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências aplicáveis ao exercício da função.

11.2 — De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 6.º da portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, caso existam, num determinado concurso mais de 10 candidatos o método obrigatório a utilizar nesse concurso será unicamente a Prova Escrita de Conhecimentos, valorizada em 70%, em conjunto com a Entrevista Profissional de Selecção, valorizada em 30%, nos termos previstos na alínea a) do artigo 7.º, no artigo 13.º e nos números 6 e 7, do artigo 18.º, todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, sendo nela avaliados os seguintes parâmetros com igual ponderação:

A = Capacidade de expressão oral, fluência verbal, organização e correcção do discurso.

B = Interesse e Motivação profissional.

C = Experiência profissional, projecto de carreira, cursos profissionais e grau de responsabilidade assumido até à actualidade.

D = Conhecimentos profissionais e sentido crítico, sobre a área de actividade a prover.

E = Interesses dominantes, disponibilidade, dinamismo, relacionamento interpessoal e sociabilidade.

12 — Opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2, do artigo 53.º da LVCR: excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em SME, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes — Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EPC).

a) Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso pro-

fissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação académica ou curso equiparado, Formação Profissional, Experiência profissional e Avaliação de Desempenho;

Este factor será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = (HAB \times 25\%) + (FP \times 20\%) + (EP \times 45\%) + (AD \times 10\%)$$

sendo:

HAB = Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura — 18 valores;

Habilitações académicas de grau superior exigido na candidatura — 20 valores.

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área de actividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher que se encontrem devidamente comprovadas. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma: — Sem acções de formação ou não relacionadas com a área de actividade — 7 valores; — Por cada acção de formação de duração de 24 horas — acresce 0,25 valores; — Por cada acção de formação de duração entre 25 a 35 horas — acresce 0,50 valores; — Por cada acção de formação de duração entre 36 e 89 horas — acresce 0,75 valores; — Por cada acção de formação de duração entre 90 a 179 horas — Acresce 1 valor; — Por cada acção de formação de duração entre 180 e 269 horas — acresce 1,25 valores. As acções e os cursos de formação em que não seja possível determinar a sua duração (numero de horas ou de dias), serão pontuadas pelo valor mínimo.

EP = Experiência Profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas; Até 2 anos — 10 valores; Superior a 2 anos até 6 anos — 12 valores; De 6 a 10 anos — 14 valores; De 10 a 14 anos — 16 valores; De 14 a 18 anos — 18 valores; Superior a 18 anos — 20 valores. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado.

AD = Avaliação de Desempenho: Será considerada a menção obtida no SIADAP relativa ao ultimo período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas à(s) do(s) posto(s) de trabalho a ocupar. O valor obtido é convertido numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

Caso o trabalhador não tenha avaliação de desempenho por causa não imputável ao próprio — 8 valores.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de selecção acima referido (avaliação curricular), consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

b) Entrevista de Avaliação de Competências — visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$OF = PEC (60\%) + AP (40\%)$$

ou

$$AC (35\%) + EAC (65\%)$$

ou

$$PEC (70\%) + EPS (30\%)$$

sendo:

OF = Ordenação Final; *AC* = Avaliação Curricular; *EAC* = Entrevista de Avaliação de Competências; *PEC* = Prova Escrita de Conhecimentos;

AP = Avaliação Psicológica, *PEC* = Prova Escrita de Conhecimentos e *EPS* = Entrevista Profissional de Selecção.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção (Prova Escrita de Conhecimentos/Avaliação Psicológica/Avaliação Curricular/ Entrevista de Avaliação de Competências/Entrevista Profissional de Selecção), consideram-se excluídos do procedimento.

14 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

15 — Composição do Júri:

Ref. A — Presidente: Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas — Vereador; Vogais efectivos: Dra. Sónia Soares Baptista — técnica superior que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Dra. Lucília Maria Cabral Ferreira — Técnica Superior. Vogais suplentes: — Dra. Sónia Maria Correia de Sá Boloto — técnica superior e Dra. Paula Celeste Lourenço Vitória — Técnica Superior.

Ref. B — Presidente: Dra. Sónia Maria Correia de Sá Boloto — Técnica Superior. Vogais efectivos: Dra. Lucília Maria Cabral Ferreira — técnica superior que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Dra. Sandra Rita Vasconcelos Pereira — Técnica Superior. Vogais suplentes: — Dra. Paula Celeste Lourenço Vitória — técnica superior e Dra. Susana Alexandra Aires Leandro Cardoso — Técnica Superior.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Nelas e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

17 — Posicionamento remuneratório: A determinar tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concurso em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual a superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Pública (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no *Diário da República*, na página electrónica do Município de Nelas e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

8 de Abril de 2011. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Isaura Leonor Marques Figueiredo Silva Pedro*.

304581841

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

Aviso n.º 9483/2011

Telmo Henrique Correia Daniel Faria, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Óbidos, torna público, que por deliberação da